



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I No. 3.309/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA TEDESCO E  
BESTETTI LTDA"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal  
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
conceder os incentivos abaixo relacionados, **à Empresa  
TEDESCO E BESTETTI LTDA**, estabelecida na Vila Aldeia  
Velha, neste Município, em conformidade com o previsto na  
Lei Municipal 2.854/94, que "Dispõe Sobre Incentivos para  
Instalação ou Extensão de Indústrias no Município":

.Quarenta (40) caçambas de saibro.

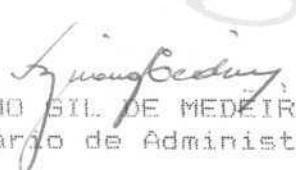
.Isenção de taxas de funcionamento de alvará e saúde.

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 1998

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO SIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração